Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2328 - 27/09/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto a dotação especificada nesta Lei, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nela indicada e quando se fizer necessário, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão o excesso de arrecadação, o superávit financeiro, ou a anulação parcial ou total de dotação.

Art. 3° - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2010, conforme definida na Lei Municipal n° 2.271/2009.

Art. 4° - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1° desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Arcos, 27 de setembro de 2010.

UDENIR JOSÉ DÉ MELO – BAIANO

Prefeito Municipal